



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-60

LEI Nº 546/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criado o CORAL MUNICIPAL DE MACAÉ, com sede e foro nesta cidade de Macaé, que terá Estatuto próprio e será dirigido por uma Diretoria nomeada pelo Poder Executivo.
- Art. 2º - O CORAL MUNICIPAL DE MACAÉ será composto por elementos recrutados na sociedade, nas escolas e sobretudo entre os elementos das Entidades Religiosas com atividade em nosso Município.
- Art. 3º - As despesas de manutenção, uniformes, transporte, aquisição de estantes, músicas, promoção e outros encargos, correrão por conta de verbas específicas fixadas no Orçamento Municipal.
- Art. 4º - O CORAL MUNICIPAL DE MACAÉ será regido por um Professor de reconhecida competência em Canto Orfeônico, nomeado pelo Poder Público Municipal, através de contrato, com salário compatível com a responsabilidade do cargo.
- Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará dentro de 60 dias a regulamentação da Presente Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 1976.

Registrada em 16.8.76 de acordo com a
Secretaria da Prefeitura Municipal

Macaé, 19 de agosto de 1976

Emi Rozendo Corduro
SECRETÁRIO

ALCIDES RAMOS

Prefeito